

## EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 01/2025.2

A Presidente da Mantenedora da Olhar Educacional Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrição junto ao CNPJ/MF sob o nº 29.174.552/0001-06, mantenedora da Faculdade Santo Antônio de Caçapava - FSA – CPV, (Registro e-MEC 18667) e Faculdade Santo Antônio de São José dos Campos FSA – SJC, (Registro e-MEC 23096), no uso de suas atribuições legais, divulga por meio do presente Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **segundo semestre de 2025/2**. Terão direito de Renovação de Matrícula para 2025/2 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2025/1), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da Faculdade Santo Antônio-FSA e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

### 1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

**1.1.** Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2025/2, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- Estar adimplente com a Instituição;
- Estar com a matrícula financeira quitada;
- Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e Faculdade Santo Antônio - FSA.
- Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento de aditamento de semestralidade;
- O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade denominada de matrícula financeira;
- Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- Estar regular junto à Secretaria Geral, no que se refere à documentação acadêmica.

### ATENÇÃO:

1. Uma vez sanadas todos os tipos de pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua matrícula acadêmica.
2. O prazo final para realizar o acordo das possíveis pendências de mensalidades e acordos vencidos é até o dia **10/07/2025**. Após essa data, o acordo não será homologado.

3. As condições de pagamento para regularizar as pendências de mensalidades e acordos vencidos são:

- Cartão de crédito = em até 6 parcelas;
- Cartão de débito à vista; e
- Pix;

## 2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada entre **15/07/2025 até 15/08/2025** e efetivada por meio do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.2. Após a data de **15/08/2025**, as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula acadêmica mediante disponibilidade de vagas, **com prazo final regulamentar em 08/09/2025**. **Após esta data não será permitida renovação de matrícula acadêmica e permanência do aluno irregular em sala de aula e não terão acesso aos serviços, utilização de clínicas e laboratórios**. É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula acadêmica, ainda que haja vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 70% (setenta por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

2.3. O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

## 3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ON-LINE

3.1. A seleção de disciplinas para a matrícula **2025/2** serão realizadas no período de **15/07/2025 até 15/08/2025**.

3.2. O(a) aluno(a) deverá entrar no Portal do Aluno para realizar a sua matrícula e selecionar as disciplinas a cursar em **2025/2**, realizar os devidos aceites documentais, gerar as parcelas referentes à semestralidade, devendo, nesta fase, quitar a parcela de renovação de matrícula denominada de matrícula financeira, sem o qual, não terá direito à confirmação da seleção de disciplinas.

3.3. O Anexo I deste Edital, traz a orientações do passo a passo para a renovação da matrícula para o segundo semestre de 2025/2 e o link para o atendimento virtual.

3.4. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver cursando a disciplina pré-requisito simultânea em 2025/2.

3.5. Após a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais no formato digital e o pagamento do boleto e confirmação da baixa bancária o *status* do aluno passará a ser **CURSANDO**.

3.6. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.

- 3.7.** O(a) aluno(a) não poderá fazer alteração de disciplinas diretamente pelo Portal do Aluno, uma vez que a escolha das disciplinas e turmas estiverem confirmadas, com assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 3.8.** As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula acadêmica, ocorrerão somente através do Portal do Aluno, pelo Requerimento **“Suporte Rematrícula Acadêmica 2025.2”** do dia **15/07/2025 até 15/08/2025**.
- 3.9.** Aos alunos FIES, uma vez realizado o aditamento semestral, não será autorizada troca de disciplinas, pois influencia no valor contrato, não tendo reflexo junto ao Operador FIES CAIXA.
- 3.10.** Após vencimento dos prazos estabelecidos para renovação de matrícula financeira, o aluno perderá o *status* de, sendo considerado em **“abandono de curso”**.
- 3.11.** As disciplinas em Tratamento ou Regime Especial deverão ser matriculadas mediante autorização expressa da Coordenação do Curso, para fins de conclusão tardia do semestre anterior. Para receber o tratamento especial, os (as) alunos (as) em condições previstas em Lei, devem ter registrado o **Requerimento “Regime Domiciliar 2025.2”**, seguindo as regras do Regimento Interno, bem como cumprindo com os prazos previstos para solicitar do atendimento especial, conforme calendário acadêmico e atestados médicos.
- 3.12.** Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação, respeita a matriz curricular vigente de cada curso, o calendário acadêmico e o presente edital e não poderão ultrapassar uma carga horária total semanal de 40 (quarenta) horas, incluídas, quando for o caso, disciplinas práticas e estágios obrigatórios.
- 4. PROCEDIMENTOS PARA ADITAMENTO RE RENOVAÇÃO FIES 2025/2**
- 4.1.** A Coordenação do FIES iniciará o Aditamento 2025/2 conforme o cronograma definido e disponibilizado pela CAIXA, acessível pelo site <http://sifesweb.caixa.gov.br>, mediante login com CPF e senha pessoal, dentro do período estabelecido pelo FNDE para confirmação.
- Os alunos com contratação FIES devem se atentar aos seguintes procedimentos:
- Antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, e o valor da semestralidade conforme seu contrato com a IES, estão corretos;
  - Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;
  - Após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto à CEAL – Central de Atendimento ao Aluno para assinar o Termo de Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação original com foto;

- O aluno receberá a guia do Termo do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;

**ATENÇÃO:**

1. Caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados neste Edital e conforme as regras do FNDE, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua semestralidade, junto ao Financeiro da IES.

## 5. TIPOS DE ADITAMENTOS

- 5.1. Renovação Simplificada:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro (Banco), somente perante a Faculdade Santo Antônio FSA, para assinatura da DRI.
- 5.2. Renovação Não-Simplificada:** O aluno precisa comparecer na Faculdade Santo Antônio - FSA e posteriormente ao Agente Financeiro (Banco), no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar a Faculdade Santo Antônio - FSA com o Termo Aditivo de Renovação Semestral confirmado pelo Agente Operador.
- 5.3. Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 (dois) semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez, na plataforma FIES e comparecer a Faculdade Santo Antônio - FSA para assinatura do DRD - Documento de Regularidade de Dilatação;
- 5.4. Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fidor; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre. O acadêmico deverá solicitar na plataforma FIES e comparecer a Faculdade Santo Antônio FSA para assinatura do Documento de Regularidade de Suspensão;
- 5.5. Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES. O acadêmico deverá solicitar na plataforma FIES e comparecer a Faculdade Santo Antônio FSA para assinatura do Termo de Encerramento;
- 5.6. Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

## 6. PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2025/2:

Para a realização do aditamento, verificar as questões pertinentes abaixo:

- Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela Faculdade Santo Antônio

- FSA;

- Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fiador(a) antes de confirmar o Aditamento **2025/2**;
- Observar se o Aditamento **2025/1** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento **2025/2**, bem como efetivar a renovação de sua matrícula, pois o aluno pendente com aditamentos é considerado financeiramente irregular.
- O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2025/2** com sucesso. Segundo a Portaria Normativa nº 15, de 08 julho de 2011 – Capítulo V, após dois rendimentos insuficientes justificados deverá ser realizado o encerramento do benefício. Portanto, é de inteira responsabilidade do acadêmico realizar a renovação de matrícula, mesmo tendo ciência sobre o encerramento do benefício e, perdendo o Financiamento FIES, deverá arcar com as semestralidades, integralmente sob sua responsabilidade financeira.

## 7. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

### 7.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

**7.1.1** As solicitações de Antecipação de Semestralidade, após a confirmação da pré- matrícula, ocorrerão somente através do portal do aluno, via Requerimento “**Manutenção de Ficha Financeira**”.

**7.1.2** Percentual de desconto:

- Alunos com as 6 parcelas em aberto (rematrícula e demais 5) não tendo ainda a parcela de renovação, vencida, a solicitação da antecipação do pagamento semestral, possui direito a **5% de desconto** na antecipação, com pagamento válido para no máximo, dia 20 do mês de julho. O boleto referente ao acordo solicitado estará disponível na área financeira do portal do aluno com o prazo de 05 dias antes da data de pagamento.

**7.1.4** Para o aluno que realizar a solicitação com desconto nas 6 parcelas a matrícula será confirmada automaticamente após a confirmação do pagamento do boleto da semestralidade e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**7.1.5** Após o vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matrícula Pendente” sendo o contrato cancelado. Os alunos nestas condições poderão

realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto e ainda existam vagas nas disciplinas/turmas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas nos itens 2 e 3.

## **8. DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO**

**8.1.** Alunos dos cursos de Enfermagem e Odontologia, em fase de Práticas Hospitalares, Estágios e Clínicas, deverão cumprir com a apresentação de documentação do cartão de vacinas atualizado, conforme disposto a seguir:

**8.1.1** Aqueles que entregaram os cartões de vacinas **completos, legíveis** em semestres anteriores poderão dar sequência automaticamente à matrícula, tendo em vista que estarão liberados.

**8.1.2** Para aqueles que não realizaram a devida entrega e que estão em processo de atualização do cartão, devem encaminhá-lo para a coordenação de curso. Caso não observe esse procedimento, a IES poderá indeferir sua matrícula, bem como acesso aos ambientes de práticas, como hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios, mesmo que estes sejam na IES.

**8.1.3** O cartão de vacinas deverá estar em cópia legível, com as vacinas completas e atualizadas, constando lote e assinatura do responsável.

**8.1.4** Relação de vacinas obrigatórias:

- Hepatite B (03 doses);
- Vacina Tríplice Viral (SRC – contra sarampo, rubéola, caxumba), dose única;
- Dupla Adulto (DT – contra difteria e tétano) 03 doses – reforço 10 anos;
- Varicela zoster, difteria, tétano, caxumba, influenza, tuberculose (BCG);
- Vacinas de campanhas nacionais, como COVID-19.

**ATENÇÃO:** Todas as pendências relacionadas anteriormente citadas, devem ser resolvidas antes da renovação da matrícula.

## **9. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E SEMESTRALIDADE**

**9.1.** Pelo serviço educacional, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma semestralidade dividida em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas de **julho a dezembro do ano de 2025**, com vencimento no dia 05 (cinco), 5º (quinto) dia útil ou 10 (dez) de cada mês, de acordo com seu contrato, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula. Os valores de semestralidade seguem a tabela de valores

contratada por cada aluno, conforme ano/semestre de ingresso da IES, atualizada 1 vez por ano, 45 dias antes do vencimento da renovação de matrícula do mês de janeiro, conforme determinado pela Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

## 10. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

**10.1.** O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 2º semestre de 2025 se encerrará no **dia 12 de setembro de 2025**, devendo, para isso, estar com a parcela de renovação de matrícula, com vencimento em 10 de julho de 2025, quitada e não possuir pendências financeiras anteriores, como parcelas de negociação. Esta regra de aplica, pois o trancamento de matrícula configura reserva de vaga, obrigatória por lei, devendo, para isso, existir vínculo jurídico entre aluno e IES, que ocorre por meio do pagamento da renovação de matrícula. Para a existência do trancamento, o aluno deverá solicitar o requerimento pelo portal do aluno, observando as regras regimentais. Fica ciente os alunos que o trancamento de matrícula é permitido por somente 1 (um) período letivo, devendo retornar no semestre subsequente, sob pena de perda da vaga e alteração do seu status de “Trancado” para “Abandono de Curso”, sem direito à garantia de vaga após este prazo.

## 11. DESTANCAMENTO DE MATRÍCULA

**11.1.** O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 2º semestre de 2025 é até 15/08/2025, trinta dias após início do semestre letivo. Para isso, deverá ser protocolada solicitação no canal do atendimento oficial, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua matrícula via Portal do Aluno.

**11.2.** Este prazo está estabelecido, para garantir que os alunos tenham qualidade de ensino e não corra o risco de reprovação por falta, devido ao avanço do semestre letivo.

## 12. REINGRESSO

**12.1** O prazo máximo para solicitação de reingresso para o 2º semestre de 2025 será até **15/08/2025**. Assim, deverá ser protocolada solicitação nos canais do Atendimento Geral e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. **Caso haja deferimento**, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua matrícula via Portal do Aluno.

**12.2** Este prazo está estabelecido, para garantir que os alunos tenham qualidade de ensino e não corra o risco de reprovação por falta, devido ao avanço do semestre letivo.

### **13. INÍCIO DAS AULAS**

**13.1.** As aulas para o 2º semestre de 2025 iniciarão no dia **4 de agosto de 2025** para os todos os cursos, observado o Calendário Acadêmico da IES, publicado no endereço <https://fsantoantonio.edu.br/documentos-institucionais/>

### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** A Olhar Educacional LTDA, Mantenedora da Faculdade Santo Antônio – FSA e Faculdade Santo Antônio – FSA-SJC está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas das Unidade da Olhar Educacional LTDA, bem como parceiros e terceiros contratados por esta.

**14.2.** A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de matrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em: <https://fsantoantonio.edu.br/politica-de-privacidade/>

**14.3.** Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com a Olhar Educacional LTDA em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através dos e-mails: [ceal@fsantoantonio.edu.br](mailto:ceal@fsantoantonio.edu.br) e [ti.suporte@fsantoantonio.edu.br](mailto:ti.suporte@fsantoantonio.edu.br)

Dê-se ciência.

Publique-se, e

Cumpra-se.

**MARIA ELIZA DE AGUIAR E SILVA**

**Presidente da Mantenedora**